ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº: 006/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): http://www.bnc.org.br
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, CONTEMPLANDO SALAS DE AULA, ESPAÇOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E RECREAÇÃO, PLAYGROUND, PISCINA OLÍMPICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO E DEMAIS INSTALAÇÕES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R$ 15.708.222,59 (Quinze milhões, setecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).
MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO
OBSERVAÇÕES GERAIS
Endereço eletrônico para informação: licitacao@iraquara.ba.gov.br
Diário Oficial / Transparência: https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br
ELAINE NOVAES RIBEIRO **Agente de Contratação** **Decreto nº 74/2026**

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820511/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Comissão de contratação nomeada pelo Decreto 74/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, com base no Processo Administrativo nº 0820511/2026**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site http://www.bnc.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A) Recebimento das Propostas: 11/11/2026 as 08h00min (horário de Brasília/DF)
B) Abertura das propostas: 27/11/2026 às 8h30min (horário de Brasília/DF)
C) Início da Disputa de Preços: 27/11/2026 às 9h00min (horário de Brasília/DF)
D) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
E) Modo de disputa – aberto e fechado
F) Lance mínimo – R$ 100,00 (cem reais).
G) Tempo de um lance para outro- 10 segundos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Iraquara - Ba, nomeada para função de Agente de Contratação, através do Decreto nº 74/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica http://www.bnc.org.br.
As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://www.bnc.org.br, https://www.ipmbrasil.org.br/, http://www.iraquara.ba.gov.br. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

VISITA TÉCNICA - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.
AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, CONTEMPLANDO SALAS DE AULA, ESPAÇOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E RECREAÇÃO, PLAYGROUND, PISCINA OLÍMPICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO E DEMAIS INSTALAÇÕES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

1.1. A licitação será realizada em lote único, com julgamento menor preço global, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras - (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, nacondição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 daLei nº 14.133, de 2021.

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seusarts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase dehabilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.16 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.18 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.19 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.21 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá elaborar sua proposta considerando todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e demais despesas incidentes, observada a legislação vigente na data da apresentação da proposta.

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído, **podendo também ser assinada pelo responsável técnico quando este possuir poderes para representar a licitante.**

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e demais documentos técnicos que integram o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas eutensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contarda data de sua apresentação.

4.9.1 A apresentação da proposta implica ciência e concordância do licitante de que os preços ofertados deverão ser compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto, respondendo pela exatidão de sua composição. A constatação, durante a execução contratual, de sobrepreço, superfaturamento, irregularidade na composição dos preços ou qualquer outra prática que resulte em prejuízo à Administração poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades pelos órgãos competentes.

4.10 DA GARANTIA DE PROPOSTA

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

4.10.1 Como requisito para participação na presente Concorrência Eletrônica, o licitante deverá apresentar garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 157.082,23 (Cento e cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

4.10.2 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades, nos termos do art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10.3 O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.10.4 A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, correspondente ao prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital.

4.10.5 A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital ou em valor inferior ao exigido acarretará a desclassificação da proposta, observado o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.6 A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade adotada, após a celebração do contrato com a licitante vencedora ou após a revogação, anulação ou encerramento da licitação, ressalvadas as hipóteses de sua execução previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10.7 A garantia de proposta poderá ser executada quando o licitante:

I – retirar sua proposta durante o prazo de validade;

II – deixar de assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração;

III – deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação;

IV – praticar ato que impeça ou frustre a contratação por motivo que lhe seja imputável.

4.10.8 A garantia de proposta não substitui a garantia de execução contratual, que será exigida exclusivamente da licitante vencedora, na forma prevista na minuta do contrato integrante deste Edital.

4.11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.11.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a assinatura do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

4.11.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, ressalvada a hipótese de opção pela modalidade de seguro-garantia, prevista no inciso II do item 4.11.2, para a qual será assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.4 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, respondendo, inclusive, por:

I – a perfeita execução do objeto contratado;

II – o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das demais obrigações assumidas pela contratada;

III – o pagamento das multas aplicadas pela Administração;

IV – a reparação dos danos e prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;

V – o ressarcimento de valores devidos ao Município em razão do inadimplemento contratual;

VI – as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.11.5 Havendo alteração do valor contratual, a contratada deverá promover a complementação ou a redução da garantia, de modo a manter o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do contrato.

4.11.6 A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade apresentada, após o recebimento definitivo do objeto e mediante certificação do gestor e do fiscal do contrato de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, ressalvadas as hipóteses legais de sua execução.

4.11.7 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.11.8 A Administração poderá executar total ou parcialmente a garantia sempre que constatado o inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

4.11.9 A garantia de execução contratual é independente da garantia de proposta prevista no item 4.10 deste Edital, não podendo uma substituir a outra.

5.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$100,00 (cem reais).**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto e fechado.**

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houverlance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessãopública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houverlances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lancesintermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), oAgente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantesapresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuaisprorrogações**.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessívelaos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim deaplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lein° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidasas condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante vencedor garantia adicional, cumulativa à garantia de execução contratual prevista neste Edital, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **em montante equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor do lance vencedor**.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

6.11.1 elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

6.11.3 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12.1 **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

6.12.2 **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

6.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da propostaou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionadosabaixo:

7.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante.

7.5.3 Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.5.4 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.5 Prova de regularidade junto ao FGTS.

7.5.6 Prova de regularidade com as contribuições sociais, através da CND – Certidão Negativa de Débito (INSS).

7.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

7.5.8 A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.5.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 7.5.6, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

7.5.9 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

7.6 DAS QUALIFICAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

7.6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1.1 Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

7.6.1.2 A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico- operacional por meio da apresentação de:

7.6.1.3 Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

7.6.1.3.1 Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

7.6.1.3.2 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

7.6.1.3.3 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

7.6.1.3.4 Quanto à capacitação técnico-profissional:

7.6.1.3.4.1 A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

7.6.1.3.4.2 Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

7.6.1.3.4.3 Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

7.6.1.3.4.4 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

7.6.1.3.4.5 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente/contratado da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

7.6.1.4 Quanto à capacitação técnico-operacional:

7.6.1.4.1 Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

7.6.1.5 Quanto à capacitação operacional:

7.6.1.5.1Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.7 Declaração, conforme consta do ANEXO VI o "Declaração de Profissionais indicados" a ser preenchido pelas licitantes.

7.8 Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO III, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO IV.

7.9 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO VII.

7.10 As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

7.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.11.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.11.3 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

7.11.4 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a)publicados em Diário Oficial; ou

b)publicados em Jornal; ou

c)por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d)por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e)na forma de escrituração contábil digital (ECD).

7.11.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.11.6 Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 7.11.2 acima.

7.11.7 Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)
SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO).

7.12 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

7.13 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.14 Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

7.15 As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

7.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.17 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.19 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.20 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.22.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.22.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.23 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.23.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.24 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.25 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.25.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS** , prorrogável por igual

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.25.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.26 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.28.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.28.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.29 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.29.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.29.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.27.1.

7.30.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30.2 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de aberturado certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8.3 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

8.4 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.4.1 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.5 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.4.1 intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto item será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
8.4.2.a apreciação dar-se-á em fase única.

8.6 O recurso de que trata o item 8.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,contado do recebimento dos autos.**

8.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

8.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.11 O recurso de que trata o item 8.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou dadecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8.15 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.15.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.15.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez)minutos.

8.16 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.17 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursaisserá iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.17.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.17.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis deaproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.1 Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;
9.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nestaLei as seguintes sanções:

9.2.1 advertência;
9.2.2 multa;
9.2.3 impedimento de licitar e contratar;
9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

no item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A sanção prevista no item 9.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato,não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155da Lei 14.133/2021.

9.6 A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infraçõesadministrativas previstas nos itens 9.1. 2., 9.1. 3., 9.1.4., 9.1. 5., 9.1. 6., 9.1. 7. quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitarou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativoque tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 A sanção prevista no item 9.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1. 8., 9.1. 9., 9.1.10., 9.1. 11, 9.1. 12, bem como pelasinfrações administrativas previstas nos itens 9.1. 2., 9.1. 3., 9.1.4., 9.1. 5., 9.1. 6., 9.1. 7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos.

9.8 A sanção estabelecida no item 9.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.8.1 será de competência exclusiva de secretário municipal;

9.9 As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13 A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauraçãode processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois)ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data deintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

9.16.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a quese refere o item 9. 13;
9.16.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.16.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.16.4 Os atos previstos como infrações administrativas em leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.18 O Município, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções poreles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidônease Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.19 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

9.20 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

9.21 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.21.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
9.21.2 pagamento da multa;
9.21.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade,no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
9.21.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
9.21.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

9.22 A sanção pelas infrações previstas nos itens 9.1.8 e 9.1.12 exigirá, como condiçãode reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidadena aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formaeletrônica, *no email:* licitacao@iraquara.ba.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para arealização do certame.

11 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 3 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

11.2 A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

11.3 O Local de execução dos serviços serão no Município de Iraquara- Ba, conforme definido em projeto.

11.4 Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

11.5 Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

11.6 Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

11.7 Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

12.2 Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba.

12.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 02.05.01/02.05.02
Atividade: 1013/2013/1012
Elemento de Despesa: 4490.51.0000
Fonte de Recurso: 1.500/1.540/1.541/1.542/1.550

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição e recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

14.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

14.3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução doobjeto deste Projeto.

14.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice preponderante dos serviços constantes do **Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas**, divulgado pela **Fundação Getulio Vargas – FGV**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times (I_1 - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- P_0 = valor contratual a ser reajustado;
- I_0 = índice correspondente à data-base do orçamento estimado da contratação;
- I_1 = índice correspondente ao mês de concessão do reajuste.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.iraquara.ba.gov.br, http://www.bnc.org.br **.**

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
16.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
16.11.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita Técnica
ANEXO IV – Modelo de declaração de dispensa de visita e vistoria técnica;
16.11.4 ANEXO V – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe tecnica especializada;
16.11.5 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;
16.11.6 ANEXO VII – Declarações Gerais;
16.11.7 ANEXO VIII – Carta Proposta da Licitante.

Iraquara – Ba , 10 de novembro de 2026.

Elaine Novaes Ribeiro
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CONCORRÊNCIA nº 006/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, CONTEMPLANDO SALAS DE AULA, ESPAÇOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E RECREAÇÃO, PLAYGROUND, PISCINA OLÍMPICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO E DEMAIS INSTALAÇÕES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.1.1. Projeto Básico
- a) Cronograma físico-financeiro;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Memorial descritivo;
- d) Planta

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CONCORRÊNCIA nº 006/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE IRAQUARA – BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._____, com sede à Rua _____nº ____Bairro_____ – Iraquara, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a **EMPRESA _____,** situada à _____–BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/___, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 006/2026**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, CONTEMPLANDO SALAS DE AULA, ESPAÇOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E RECREAÇÃO, PLAYGROUND, PISCINA OLÍMPICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO E DEMAIS INSTALAÇÕES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 Fica estipulado em **R$** _____ **(**_____**)** o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, MENSALMENTE, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1 **A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

2.3 O pagamento devido à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente identificada e atestada pela Contratante, acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à Seguridade Social e à Justiça do Trabalho, todas vigentes, observados o cronograma físico-financeiro, os boletins de medição e a respectiva aprovação pela autoridade competente.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global contratado compreenderá todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais custos incidentes, observadas as condições de reajustamento previstas neste Contrato.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 111, da Lei Federal 14.133/2021.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

sua assinatura.

4.4 O prazo de execução é em conformidade com o conforme cronograma físico-financeiro para os serviços contemplados no projeto.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: 02.05.01/02.05.02
Atividade: 1013/2013/1012
Elemento de Despesa: 4490.51.0000
Fonte de Recurso: 1.500/1.540/1.541/1.542/1.550

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial deste Contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua assinatura.

6.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de opção pela modalidade de seguro-garantia, prevista no inciso II do item 6.2, para a qual será assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, respondendo, inclusive, por:

I – a perfeita execução do objeto contratado;

II – o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

III – o pagamento das multas aplicadas pela CONTRATANTE;

IV – a reparação dos danos e prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato;

V – o ressarcimento de valores devidos ao Município em razão do inadimplemento contratual;

VI – as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Havendo alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação ou a redução da garantia, de modo a manter o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato.

6.6 A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade apresentada, após o recebimento definitivo do objeto e mediante certificação do gestor e do fiscal do contrato de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, ressalvadas as hipóteses legais de sua execução.

6.7 A Administração poderá executar total ou parcialmente a garantia sempre que constatado o inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.8 A execução da garantia não impede a Administração de cobrar da CONTRATADA os prejuízos que excederem o valor garantido, nem afasta a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da CONTRATADA garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) prevista nesta cláusula, sendo ambas cumulativas.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, **garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;**

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de IRAQUARA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando - as quando inexatas ou incorretas.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE
9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11. 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20% a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b)Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

nº 14.133, de 2021).

e) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

g) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.1.2 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

12.1.3 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

12.1.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.4 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

13.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice preponderante dos serviços constantes do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.2 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, independentemente do prazo previsto para o reajustamento anual, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva dos riscos contratuais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente, da demonstração analítica da variação dos custos, da relação de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado e dos efetivos impactos sobre os encargos contratuais.

16.4 O pedido será submetido à análise técnica e jurídica da Administração Municipal, que avaliará a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, a adequação dos documentos apresentados e a necessidade de recomposição dos valores contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.5 A Administração deverá manifestar-se sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

documentação completa, admitida prorrogação motivada, mediante comunicação à CONTRATADA.
16.6 O reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado, será formalizado mediante termo aditivo contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 O reajustamento ordinário previsto no item 16.1 não se confunde com a revisão extraordinária destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sendo vedada a compensação em duplicidade dos mesmos custos ou fatos geradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Iraquara Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro)

vias de igual teor.

Iraquara BA, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA
CONTRATANTE

CONTRATADO
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG:_____SSP/_____

RG:_____SSP/_____

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CONCORRÊNCIA nº 006/2026

ANEXO III

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa** XXXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXX, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 006/2026, realizando vistoria "*in loco"* e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, consequentemente, para a elaboração de sua proposta.

Iraquara, _____ de _____ de 2026.

Assinatura responsável (área demandante)

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CONCORRÊNCIA nº 006/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA (NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **CONCORRÊNCIA 006/2026**, Processo Administrativo nº_____.

_____, ____ de _____ de _____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: _____

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CONCORRÊNCIA nº 006/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA.

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do Processo Administrativo n° _____ que, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CONCORRÊNCIA nº 006/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da **CONCORRÊNCIA** Nº ___/2026, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CONCORRÊNCIA nº 006/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÕES GERAIS
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a) () Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
b) ()Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
c) ()Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade___, estado____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas dalei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termosda Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Concorrência Eletrônica nº___/___,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade___, estado____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorência Eletrônica nº/_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidadenº__e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistasassegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidadenº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____edo CPF n°_____representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa_____CNPJ nº_____na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iraquara - BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Iraquara Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

CONCORRÊNCIA nº 006/2026

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE IRAQUARA BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONCORRÊNCIA nº 006/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO** XXX/2026	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, CONTEMPLANDO SALAS DE AULA, ESPAÇOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E RECREAÇÃO, PLAYGROUND, PISCINA OLÍMPICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO E DEMAIS INSTALAÇÕES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
90 (noventa) dias	03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

OBSERVAÇÕES:

1 - ***A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.***

2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

3 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

4 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, OBSERVADOS OS PARÂMETROS DO ORÇAMENTO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO.

5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

FORMA DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:37:39 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/FBBF93CE902536DEB514DCEED8E1EA91
ou utilize o QR Code ao lado.